



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-031  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

**LEI N.º 3.149 DE 05 DE MAIO DE 2025**  
(Projeto de Lei nº 030/2025, de autoria do Executivo Municipal)

**ALTERA A NATUREZA JURÍDICA DO PAGAMENTO  
RELATIVO À ATIVIDADE DELEGADA, CRIADA  
PELA LEI MUNICIPAL 2.949/22**

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

**Art. 1º.** A Lei Municipal 2.949, de 27 de maio de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º .....**

**Parágrafo único.** A natureza jurídica da gratificação de que trata o *caput* será indenizatória, isto é, não incorporará aos vencimentos dos vinculados a tais atividades e tampouco servirá como base de cálculo para tributos de qualquer natureza, tais como imposto sobre a renda e contribuição previdenciária. ”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 5  
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**

---

**EMERSON ANTONIO TROVÓ  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**THALES HENRIQUE BERTUCCI  
DIRETOR JURÍDICO**